Thais Moreira LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO 1º e 2º PRAÇA, para **INTIMAÇÃO** e conhecimento de todos os interessados, na venda dos bens abaixo descritos pertencentes à **FALÊNCIA DE OR SERVICE COMMERCIO E SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA.** (CNPJ: 74.536.491/0001-26), representada pela Administradora Judicial **ONBEHALF AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Deocleciof Cruz, credores, fiel depositário Público. Processo nº **1014271-94.2017.8.26.0008. A DRA. MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO**, MM. Juiza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de **FALÊNCIA DE OR SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA.**, com fulcro na Lei nº 11.101/2002 e Prov. CSM 1625/2009 do TJSP. O leilão será realizado através do site **TM LEILÕES** (www.thaismoreiraleiloes.com.br), portal de leilões, com escritório situado à Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 – São Paulo/SP e-mail: thais@tmleiloes.com.br, levará a público, pregão de venda e arrematação na modalidade online com **1ª PRAÇA que terá início em 15/03/2019 às 11:00 horas, encerrando no dia 18/03/2019 às 11:00 horas,** onde serão aceitos lances com valor igual ou superior ao valor da avaliação, e **2ª PRAÇA com início no dia 18/03/2019 às 11:01 horas, encerrando-se no dia 19/03/2019 às 11:00 horas,** onde serão aceitos lances com valor igual ou superior a 50% da avaliação, não serão aceitos lances que represente lance vil conforme art. 891 parágrafo único (considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado para liquidante, constante do edital e não tenha sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a 50% do valor da avaliação).**CONDUÇÃO DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela leiloeira Thais Silva Moreira de Sousa, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 1.050, e-mail: thais@tmleiloes.com.br **LANCES ON-LINE:** O leilão eletrônico questeácerá início dia 15/03/2019 às 11:00 horas, com término no dia 19/03/2019 às 11:00 horas, entregando-o a quem tiver dado o maior lance, ressalvado o direito de desistirem do arrematado, exceto os bens com cadastros realizados e habilitados no site **TM LEILÕES**, com no mínimo 1 hora de antecedência ao início da primeira praça já designada para 15/03/2019 às 11:00 horas. **RELAÇÃO DE BENS:** LOTE 1 - DESCRIÇÃO: 1 – Aquário avaliação R$300,00. DESCRIÇÃO: 1- Aparelho Telex, avaliação R$50,00. DESCRIÇÃO: 41 - Armário com 2 portas em madeira (alto), avaliação R$2.460,00. DESCRIÇÃO: 21 - Armário com 2 portas em madeira (alto), avaliação R$945,00. DESCRIÇÃO: 6 - Armário de vidro, avaliação R$700,00. DESCRIÇÃO: 8 – Bebedouro, avaliação R$80,00. DESCRIÇÃO: 5 - Cafeteiras Simples, avaliação R$125,00. DESCRIÇÃO: 3 - Canon PC Printer avariado, avaliação R$90,00. DESCRIÇÃO: 2 – Cofre, avaliação R$400,00. DESCRIÇÃO: 17 - Digitalizadores/ Scanner, avaliação R$5.950,00. DESCRIÇÃO: 16 - Equipamento IBM, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 2 - Estabilizador, avaliação R$80,00. DESCRIÇÃO: 1 - Frigobar Electrolux, avaliação R$200,00. DESCRIÇÃO: 1 - Frigobar Eletrolux, avaliação R$300,00. DESCRIÇÃO: 1 - Furadeira de bancada, avaliação R$300,00. DESCRIÇÃO: 8 – Gaveteiro, avaliação R$320,00. DESCRIÇÃO: 1 - Impressora Fujitsu, avaliação R$400,00. DESCRIÇÃO: 7 – Impressoras, avaliação R$1.400,00. DESCRIÇÃO: 1 - Lavadora de pressão, avaliação R$100,00. DESCRIÇÃO: 6 – Luneiras, avaliação R$30,00. DESCRIÇÃO: Lote de aproximadamente 95 prateleiras reforçadas, avaliação R$2.000,00. DESCRIÇÃO: Lote de aproximadamente 25 prateleiras reforçadas, avaliação R$2.000,00. DESCRIÇÃO: Lote com 6 carrinhos de mão avaliação R$120,00. DESCRIÇÃO: Lote com aproximadamente 34 arquivos de aço, avaliação R$1.700,00. DESCRIÇÃO: Lote com aproximadamente 50 CPU'S, avaliação R$1.500,00. DESCRIÇÃO: Lote com aproximadamente 50 extintores, avaliação R$2.000,00. DESCRIÇÃO: Lote com aproximadamente 50 pastas suspensas, avaliação R$250,00. DESCRIÇÃO: Lote com diversos itens de informática, avaliação R$600,00. DESCRIÇÃO: Lote com móveis de escritório desmontados, avaliação R$2.000,00. DESCRIÇÃO: Lote de caixas de papelão, avaliação R$100,00. DESCRIÇÃO: Lote de cartões para descarte R$ S.V.C. DESCRIÇÃO: Lote de componentes eletrônicos Tec Point (placas, resistências), lotes de chaves, leitores Super Bank, multiservços, cabos, parafusos, porcas, rueiras, molas, lentes, selos, etiquetas, etc. DESCRIÇÃO: Lote de cadeiras, avaliação R$1.500,00. DESCRIÇÃO: Lote de computadores obsoletos avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: Lote de materiais de escritório (grampeadores, clips, etiquetas, borrachas e envelopes) avaliação R$200,00. DESCRIÇÃO: Lote de pisos avaliação R$100,00. DESCRIÇÃO: Lote de Switch avaliação R$4.000,00. DESCRIÇÃO: Lote Palets avaliação R$200,00. DESCRIÇÃO: 4 - Luveras, avaliação R$40,00. DESCRIÇÃO: 4 - Mesa de primeiros socorros, avaliação R$100,00. DESCRIÇÃO: 3 - Mesa de reunião (grande), avaliação R$600,00. DESCRIÇÃO: 1 - Mesa de reunião (pequena), avaliação R$200,00. DESCRIÇÃO: 2 - Mesa redonda, avaliação R$300,00. DESCRIÇÃO: 94 - Mesa simples, avaliação R$4.700,00. DESCRIÇÃO: 70 - Mesas em "L", avaliação R$5.600,00. DESCRIÇÃO: 1 - Móvel alto em madeira, avaliação R$200,00. DESCRIÇÃO: 37 – Monitores, avaliação R$1.850,00. DESCRIÇÃO: 1 - Notebook Lenovo, avaliação R$300,00. DESCRIÇÃO: 1 - Picotadora de papel Ideal, avaliação R$200,00. DESCRIÇÃO: 5 – Painéis, avaliação R$1.000,00. DESCRIÇÃO: 1 – Prensa, avaliação R$1.000,00. DESCRIÇÃO: 1 – Quadro, avaliação R$50,00. DESCRIÇÃO: 1 – Refletor, avaliação R$200,00. DESCRIÇÃO: 1 - Relógio de parede Quartz, avaliação R$100,00. DESCRIÇÃO: 9 - Roqueiro de madeira (guarda-volumes), avaliação R$900,00. DESCRIÇÃO: 2 – Sofá, avaliação R$600,00. DESCRIÇÃO: 3 - Tela projetor, avaliação R$150,00. DESCRIÇÃO: 16 – Telefones, avaliação R$160,00. DESCRIÇÃO: 2 - Vasos de plantas, avaliação R$1.300,00. DESCRIÇÃO: 5 - Ventiladores, avaliação R$500,00. AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: R$ 54.330,00. LOTE 2: DESCRIÇÃO: 1 - Energyrm Turbo ChargerPolishop, avaliação R$300,00. DESCRIÇÃO: 1 - Cafeteira Dolce Gusto, avaliação R$100,00. DESCRIÇÃO: 1 - Gerador de energia, avaliação R$6.000,00. DESCRIÇÃO: 1 - Reveladora Duplimatic JKL, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 1 - Compressor Twister Brano 140 Automotivo, avaliação R$400,00. DESCRIÇÃO: 1 - Aparelho Telex, avaliação R$50,00. AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: R$ 7.350,00. LOTE 3 - DESCRIÇÃO: 2 - Power Watt MD3.200, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 6 - Power Edge R710, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 2 - Power Edge 2950, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 1 - Power Vault 124T, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 2 - Power Edge R410, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 1 - Power Edge R610, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 7 - Power Edge 2950, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 1 - Power Edge R200, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 1 - Power Edge 2900, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 1 - Power Edge 1900, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 1 - Power Edge T410, avaliação R$500,00. DESCRIÇÃO: 3 - Power Edge T710, avaliação R$500,00. AVALIAÇÃO TOTAL R$6.000,00. **OS LOTES SOMADOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$ 67.680,00 (SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS). Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Não há garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas paraalienação judicial eletrônica.LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Rua Grandes Lagos, nº 167 – Jardim Regina Alice – CEP 06412-092, Barueri/SP.**AVALIAÇÃO:** R$ 67.680,00 (SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **DA VISITAÇÃO:** Constitui ônus dos interessados examinarem os bens a serem apregoados, devendo agendar visita em agendas via e-mail jessica@tmleiloes.com.br, ou através do telefone (11) 3237-0669. **PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:** O arrematante será comunicado por e-mail a partir da publicação da homologação do leilão e terá o prazo de 30 dias, a contar daquela data, para proceder à retirada de todos os bens arrematados sob pena de perda. Ao demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2005, e no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1625/2009 do TJSP e o capítulo XIII, do CP. **DOS DÉBITOS:** Os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor – ("aquisição originária"), inclusives de natureza tributária e trabalhista, de acordo com art. 141, I, da Lei 11.101/2005, exceto se o arrematante for: (i) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (ii) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou, (iii) identificado como agente de falido com objetivo de fraudar a sucessão. **Todas as providências e despesas relativas a transferência, retirada, remoção, desmontagem, transporte, locomoção e vistoria dos bens são de responsabilidade do arrematante. PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** – O pagamento deverá ser efetuado à vista. O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, em favor do juízo da causa, no prazo de 24 horas da data de arrematação dos bens. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **COMISSÃO:** A comissão devida a leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, comissão esta não incluída no valor do lance vencedor, deverá ser paga diretamente a leiloeira (artigo 17 do Provimento CSM nº. 1625/2009), que será paga pelo arrematante, e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante, e deduzidas as despesas incorridas.**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao Ofício onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0669, e-mail: marilia@tmleiloes.com.br ou ainda no endereço da leiloeira situada em Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 – São Paulo/SP. Fica ciente todos os **INTERESSADOS, MINISTÉRIO PÚBLICO, ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDO E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS,** das designações supra através do presente edital. Não constam nos autos recursos ou causas pendentes de julgamento. Por devidos efeitos legais, é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado por extrato, no lugar de costume, na forma da lei. **DRA. MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO** - Juíza de Direito.

Segpartners Brasil Corretora de Seguros S/A

CNPJ/(NIF): 04.772.866/0001-11

Relatório da Administração: Prezados Senhores, A diretoria da Segpartners Brasil Corretora de Seguros S/A apresenta a VSas. as Demonstrações Financeiras da Sociedade e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, em cumprimento às disposições legais e estatutárias. Permanecemos ao inteiro dispor de VSas. para quaisquer esclarecimentos que eventualmente possam ser necessários. São Paulo, 15 de Fevereiro de 2019. **A Diretoria.**

Balanço Patrimonial dos Exercícios	31/12/18	31/12/17
Ativo / Circulante	**77.343,00**	**113.095,98**
Disponível	**40.675,42**	**106.387,49**
Bancos Cta Movimento	46.203,67	5.485,96
Aplicações Financeiras	2.470,35	89.901,53
Contas a Receber	**28.667,58**	**6.708,49**
Comissões a receber	4.508,09	-
Impostos a Recuperar	22.082,25	6.708,49
Outros Créditos	2.077,24	-
Não Circulante	**14.979,41**	**8.261,21**
Imobilizado	**14.979,41**	**8.261,21**
Equipamentos Informática	17.153,36	8.696,00
(-) Depreciações Acumuladas	(2.173,95)	(434,79)
Total do Ativo	**92.322,41**	**121.357,19**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Capital	Ações em Tesouraria	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos de 31/12/2016	**68.000,00**	-	-	**(10.718,15)**	**57.281,85**
Ações em Tesouraria	-	(4.000,00)	-	-	-4.000,00
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	39.994,11	39.994,11
Constituição Reserva Legal	-	-	1.999,71	(1.999,71)	-
Constituição Reserva Lucros Realizados	-	-	27.276,25	(27.276,25)	-
Saldos de 31/12/2017	**68.000,00**	**(4.000,00)**	**29.275,96**	-	**93.275,96**
Ações em Tesouraria	-	(4.000,00)	-	-	-4.000,00
Prejuízo do Exercício	-	-	-	(45.727,42)	(45.727,42)
Reversão Reserva Legal	-	(1.999,71)	-	1.999,71	-
Reversão Reserva Lucros Realizados	-	(27.276,25)	-	27.276,25	-
Saldos de 31/12/2018	**68.000,00**	**(8.000,00)**	-	**(16.451,46)**	**43.548,54**

Notas explicativas - Cifras apresentadas em mais

1. Apresentação Das Demonstrações Contábeis: As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, sul, quas abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas brasileiras de contabilidade aprovadas por meio de resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

2. Principais Práticas Contábeis - a. Apuração do lucro líquido do exercício: As receitas e despesas são reconhecidas em regime de competência e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e normas

Resultado dos Exercícios	31/12/18	31/12/17
Receitas Operacionais	**806.747,87**	**681.597,19**
Receita de Corretagem de Seguros	806.747,87	681.597,19
Impostos Incidentes Sobre Comissões	**90.758,47**	**81.378,82**
ISS - Impostos sobre Serviços	16.134,40	14.976,86
PIS	13.311,29	11.844,65
COFINS	61.312,78	54.557,31
Receita Comissões - Líquida	**715.989,40**	**600.218,37**
Despesas Operacionais	**762.292,76**	**547.665,20**
Despesas Administrativas	**762.292,76**	**547.665,20**
Despesas com Funcionários	460.507,26	164.143,71
Serviços Terceiros	125.429,79	294.718,13
Localização e Funcionamento	105.904,77	73.478,64
Outras Despesas	14.948,94	13.757,24
Recuperação de Despesas-Auto Financiamento	(308.865,35)	(136.432,52)
Resultado Financeiro	**575,94**	**70,65**
Despesas Líquidas de Receitas Financeiras	575,94	70,65
Lucro Antes dos Impostos	**(45.727,42)**	**52.623,82**
IRP e Contribuição Social	-	**12.629,71**
IRPJ	-	7.893,57
Contribuição Social	-	**4.736,14**
Lucro Líquido dos Exercícios	**(45.727,42)**	**39.994,11**
Demonstração do Lucros/Prejuízos Acumulados		
	31/12/18	**31/12/17**
Saldos dos Prejuízos Acumulados	-	**(10.718,15)**
Ajustes Exercícios Anteriores	-	-
Resultado do Exercício	-	39.994,11
Prejuízo do Exercício	(45.727,42)	-
Reversão Reserva Legal	1.999,71	-
Reversão Reserva Lucros Realizados	27.276,25	-
Saldos dos Prejuízos Acumulados	**(16.451,46)**	**29.275,96**

posto de Renda - IRP). **Passivo Circulante:** Os passivos circulantes estão representados por obrigações trabalhistas e tributárias. **4. Patrimônio Líquido:** Composto pelo capital social, reservas de lucro e prejuízos acumulados ao longo do período de existência da sociedade:

	2018	2017
Capital Social	68.000	68.000
Ações em Tesouraria	(8.000)	(4.000)
Reserva de Lucros	-	2.000
Reserva de Lucros Realizados	-	27.276
Prejuízos Acumulados	(16.451)	-
	43.549	93.276

São Paulo, 31 de Dezembro de 2018

Gilberto Zamboni Junior - Contador - CT/CRC 1 SP125784/O-5 - CPF/(MF): 008.207.518-20

Etc. Participações S.A.

CNPJ: 08.474.754/0001-95

Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31/12/2017 e 2016 - *Em milhares de Reais*

Balanço patrimonial	Controladora 2017	Controladora 2016	Consolidado 2017	Consolidado 2016
Ativo				
Circulante	**26**	**3**	**33.652**	**34.028**
Caixa e equivalentes de caixa	20	2	2.039	676
Títulos e valores mobiliários	-	-	11.436	1.338
Contas a receber de clientes	-	-	6.275	9.711
Créditos diversos	-	-	554	748
Impostos a recuperar	6	3	2.084	1.301
IR e CS - Diferidos	-	-	8.548	545
Despesas do exercício seguinte	-	-	128	115
Não Circulante	**6.631**	**6.693**	**7.681**	**1.684**
Créditos com partes relacionadas	6.631	6.693	681	681
Investimento	51.295	34.866	-	-
Imobilizado líquido	-	-	1.644	1.827
Intagível líquido	-	-	96.622	82.185
Total do ativo não circulante	**51.295**	**34.866**	**98.266**	**84.010**
Total do Ativo	**57.926**	**41.559**	**131.918**	**84.671**
	57.952	**43.561**	**138.009**	**98.108**

Passivo e Patrimônio Líquido	Controladora 2017	Controladora 2016	Consolidado 2017	Consolidado 2016
Circulante	**4.218**	**1.559**	**33.514**	**31.829**
Empréstimos e financiamentos	-	-	6.336	7.854
Debêntures	4.122	1.511	4.122	1.511
Contas a fornecedores	7	6	4.253	4.131
Adiantamento de clientes	-	-	5.772	6.814
Obrigações trabalhistas	2	1	4.141	2.787
Obrigações tributárias	87	40	8.184	5.923
Contas a pagar	-	-	624	1.511
Provisão de custos incorridos	-	-	-	1.684
Provisões de IR e CSLL	-	-	83	303
Não Circulante	**19.805**	**23.624**	**62.495**	**48.679**
Empréstimos e financiamentos	-	-	1.666	1.935
Debêntures	19.805	23.624	19.805	23.624
Subvenções recebidas	-	-	38.270	20.008
Obrigações trabalhistas	-	-	106	882
Obrigações tributárias	-	-	795	940
Débitos com partes relacionadas	-	-	-	8
Provisão para demandas judiciais	-	-	1.838	1.288
Patrimônio Líquido	**33.929**	**18.383**	**33.929**	**18.383**
Capital social	687	687	687	687
Reserva de capital	29.318	19.092	29.318	19.092
Reserva legal	5.804	484	5.804	484
(-) Ações em tesouraria	(1.880)	(1.880)	(1.880)	(1.880)
Participações de acionistas minoritários	-	-	107	71
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**57.952**	**43.561**	**138.009**	**98.108**

Demonstração do Resultado	Controladora 2017	Controladora 2016	Consolidado 2017	Consolidado 2016
Receita operacional líquida	-	-	60.823	43.144
Receita de subvenções	-	-	13.140	20.258
Custo dos serviços prestados	-	-	(39.139)	(25.320)
Perda estimada para ajuste ao valor recuperável do intangível	-	-	(6.271)	(8.485)
Lucro bruto	**-**	**-**	**28.553**	**29.597**
Receitas (despesas) operacionais				
Despesas gerais e administrativas	(119)	(121)	(18.108)	(16.654)
Depreciação e amortização	-	-	(854)	(1.484)
Equivalência patrimonial	16.429	8.873	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	935	940	2.431	2.025
Lucro antes do resultado financeiro	**17.245**	**9.692**	**12.022**	**13.485**
Despesas financeiras	(1.699)	(1.693)	(4.582)	(5.717)
Receitas financeiras	-	20	272	345
Lucro antes do IR e da CS	**15.546**	**8.019**	**7.713**	**8.113**
IR e CS - Corrente	-	-	(131)	(54)
IR e CS - Diferido	-	-	8.001	(8)
Participações de minoritários	-	-	(37)	(32)
Lucro líquido do exercício	**15.546**	**8.019**	**15.546**	**8.019**
Quantidade de ações	564.419	564.419	564.419	564.419
Lucro por ação (R$)	**27,54**	**14,21**	**27,54**	**14,21**

Demonstração do Lucro Líquido do Exercício e Outros Resultados Abrangentes	Controladora 2017	Controladora 2016	Consolidado 2017	Consolidado 2016
Lucro líquido do exercício	**15.546**	**8.019**	**7.713**	**8.113**
Ajuste para conciliar lucro líquido com caixa líquido gerados pelas atividades operacionais				
Depreciação e amortização	-	-	854	1.484
Perda estimada para ajuste ao valor recuperável do intangível	-	-	6.270	8.485
Receita de subvenções - Reconhecimento no ganho do objeto	-	-	(13.140)	(20.259)
Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD)	-	-	(182)	(3)
Resultado de equivalência patrimonial	(16.429)	(8.873)	-	-
Demonstração das mutações do patrimônio líquido				

Demonstração das mutações do patrimônio líquido	Capital Reserva social	Reserva de capital de lucro	Reserva de incentivo fiscal	Reserva de lucro legal	Lucros / (prejuízos) tesouraria acumulados	Subtotal	Participação de acionistas não controladores	Total
Saldos em 31/12/2015	687	2.473	-	1.609	484	(1.880)	-	16.394
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	8.019	8.019	34
Reserva de incentivos fiscais - Subvenções	-	-	8.019	-	-	(8.019)	-	-
Saldos em 31/12/2016	687	2.473	16.819	484	(1.880)	-	16.393	71
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	15.546	15.546	36
Reserva de incentivos fiscas - Subvenções	-	-	10.226	-	-	(10.226)	-	-
Reserva legal - 3%	-	-	777	-	-	(777)	-	-
Saldos em 31/12/2017	687	2.473	26.845	1.261	(1.880)	4.543	33.929	107

O relatório completo, acompanhado das notas explicativas e parecer dos auditores, Planners Auditores Independentes, emitido em 30/04/2018, encontra-se disponível na sede da companhia.

Tate & Lyle Brasil S.A.

CNPJ/NIF nº 42.361.870/0001-70

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014 *(Valores expressos em Milhares de Reais)*

Balanço Patrimonial

Ativo	2015	2014
Circulante	**123.934**	**120.136**
Caixa e equivalentes de caixa	11.015	14.943
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	53.546	55.968
Estoques	47.479	47.130
Tributos a recuperar	11.894	2.095
Não circulante	**13.831**	**21.887**
Tributos a recuperar	12.701	20.177
Depósitos judiciais	1.130	1.110
Imobilizado	41.327	32.685
Intangível	1.419	5.486
	60.577	59.458
Total do ativo	**184.511**	**179.594**

Passivo e patrimônio líquido	2015	2014
Circulante	**81.445**	**87.991**
Fornecedores e outras contas a pagar	15.549	10.733
Instrumentos financeiros	3.857	3.541
Partes relacionadas	29.299	49.763
Salários e encargos sociais	6.073	4.261
Tributos a recolher	2.034	2.879
Adiantamento de contrato de exportação	1.000	-
Dividendos a juros sobre capital próprio a pagar	19.756	16.214
Patrimônio líquido	**103.066**	**92.603**
Capital social	67.380	67.380
Ajuste de avaliação patrimonial	(3.857)	(3.541)
Reserva de lucros	39.543	28.464
Total do passivo e patrimônio líquido	**184.511**	**179.594**

Demonstração do Resultado

	2015	2014
Receita líquida	277.430	239.060
Custo dos produtos vendidos	(184.142)	(175.379)
Lucro bruto	87.267	63.681
Despesas com vendas	(27.494)	(26.709)
Despesas gerais e administrativas	(16.015)	(9.997)
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	(7.894)	6.606
Lucro operacional	35.764	33.579
Resultado financeiro	**(2.994)**	**(2.921)**
Lucro por ação (em R$ por lote de mil ações)	**7,05**	**6,13**

Receitas financeiras	26.033	43.144
Despesas financeiras	(29.027)	(29.465)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(2.994)**	**(2.921)**
Lucro antes do IR e contribuição social	**32.770**	**30.658**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(7.175)	(9.608)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.374	(1.851)
Lucro líquido do exercício	**29.969**	**19.199**
Quantidade de ações (em milhares)	4.251	3.131
Lucro básico e diluído por ação (em R$ por lote de mil ações)	**7,05**	**6,13**

Demonstração do Resultado Abrangente

	2015	2014
Lucro líquido do exercício	16.779	19.199
Outros componentes do resultado abrangente		
Resultado com instrumentos financeiros derivativos qualificáveis como hedge accounting (i)	(316)	503
Resultado abrangente do exercício	**16.463**	**20.042**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros: Legal	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total do Patrimônio líquido
Em 31/12/2014	67.380	-	(3.541)	6.870	21.594	92.303
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	16.779	16.779
Resultado de hedge de fluxo de caixa	-	(316)	-	-	-	(316)
Destinação do lucro:						
Reserva legal	-	-	836	-	(836)	-
Juros sobre o capital próprio (R$2,32 por lote de mil ações)	-	-	-	-	(5.540)	(5.540)
Destinação de lucros acumulados:						
Constituição de reservas	-	-	-	10.343	(10.343)	-
Em 31/12/2015	67.380	(3.857)	4.377	17.213	-	105.226

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

	2015	2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais	**(3.220)**	**30.485**
Lucro antes do IR e da contribuição social	33.220	30.485
Ajustes: Depreciação e amortização	2.041	1.822
Provisão para créditos com liquidação duvidosa	136	34
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	-	3.541
Impairment de tributos a recuperar	873	-
Provisão para obsolescência dos estoques	757	-
Variação no valor justo	-	-
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	2.286	(10.186)
Estoques	(1.106)	1.810
Tributos a recuperar	6.288	4.091
Depósitos judiciais	(20)	(179)
Fornecedores	(20.464)	7.335
Fornecedores e outras contas a pagar	4.816	9.374
Salários e encargos sociais	2.314	1.190
Tributos a recolher	(974)	4.060
Adiantamento contrato exportação	-	(1.000)
Juros pagos	-	(1.966)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(5.729)	(11.727)
Juros pagos	-	(1.964)
Juros ativos	-	16
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(6.119)	22.167
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(7.850)	(9.942)
Aquisição de bens do intangível	(3.972)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(11.822)	(9.942)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(17.941)	12.225
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 5)	29.240	11.015
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 5)	11.299	23.240

Diretores: *Oreste Cesso Fieschi; Marcos Antônio Nunes Vasconcelos; Paulo Francisco Leuzinger*
Contador: *Edson Aparecido Ocanha* - *CRC 1SP 088.115/O-5*

O Relatório dos Auditores Independentes e as Notas Explicativas são parte integrantes das Demonstrações Financeiras e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede da Companhia e publicados em seu site oficial na internet: http://www.tateandlyle.com

Tate & Lyle Brasil S.A.

CNPJ/NIF nº 42.361.870/0001-70

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 *(Valores expressos em Milhares de Reais)*

Balanço Patrimonial

Ativo	2016	2015
Circulante	**133.371**	**121.744**
Caixa e equivalentes de caixa	23.240	11.015
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	54.491	53.915
Instrumentos financeiros derivativos	848	-
Estoques	44.649	47.479
Tributos a recuperar	10.123	3.935
Não circulante	**57.387**	**60.577**
Tributos a recuperar	1.393	12.701
Depósitos judiciais	1.244	1.130
Imobilizado	43.637	13.831
Intangível	47.498	41.327
	5.352	5.419
Total do ativo	**190.758**	**182.321**

Passivo e patrimônio líquido	2016	2015
Circulante	**84.832**	**89.935**
Fornecedores e outras contas a pagar	10.018	15.547
Instrumentos financeiros derivativos	-	3.857
Partes relacionadas	25.896	29.299
Salários e encargos sociais	7.178	6.072
Tributos a recolher	14.586	10.526
Adiantamentos de contrato de exportação	-	3.878
Dividendos a pagar e juros sobre capital próprio	27.154	20.756
Não circulante Provisão para contingências	764	-
Total do passivo	85.598	89.935
Patrimônio líquido	**105.160**	**92.386**
Capital social	67.380	67.380
Ajuste de avaliação patrimonial	612	(3.857)
Reserva de lucros	37.168	28.863
Total do passivo e patrimônio líquido	**190.758**	**182.321**

Demonstração do resultado

	2016	2015
Receitas financeiras	10.224	20.358
Despesas financeiras	(12.065)	(32.929)
Lucro antes do IR e contribuição social	**23.319**	**22.131**
Imposto de renda e contribuição social	(6.668)	(6.501)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(832)	-
Lucro líquido do exercício	**15.819**	**15.631**
Quantidade de ações (em milhares)	**4.251**	**4.251**
Lucro por ação (em R$ por lote de mil ações)	**6,61**	**6,54**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de lucros: Legal	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total do Patrimônio líquido
Em 31/12/2015	67.380	(3.857)	7.708	21.257	-	92.386
Lucro líqu

Alcoa World Alumina Brasil Ltda.

CNPJ 06.167.730/0001-68 - NIRE 35 2 2153286 1

Extrato de Alteração de Contrato Social

Publica-se o presente extrato para que seja atendido ao disposto no artigo 1.084, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro. **Data:** 18 de fevereiro de 2019. **Local das Publicações:** Observados os termos do § 1º do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro, as publicações ocorrerão nos órgãos oficiais da União e dos Estados onde se encontram os seguintes endereços: Sede Social: Avenida das Nações Unidas, 14261, Ala B, 17º andar, Conjunto A, sala 1, Chácara Itaim, São Paulo, SP, CEP 04533-085; Filiais: (i) Rodovia Paços de Caldas/ Andradas – s/nº – Km 10 – Parte C – Zona Rural, CEP 37776-005, Poços de Caldas, Minas Gerais; (ii) Rodovia BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Km 18, nº 03, Bairro Estiva, CEP 65095-604, São Luís, Maranhão; (iii) Enseada do Lago Grande de Jurubi, s/nº, Porto Capiranga, CEP 68.170-000, Jurubi, PA. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, bem como reunião ou assembleia, observados os termos dos §§ 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro. **Deliberações:** As Sócias decidem unanimemente reduzir o capital social da Sociedade de **R$ 6.321.702.186,45** (seis bilhões, trezentos e vinte e um milhões, setecentos e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), representado por 632.170.219.845 (seiscentos e trinta e dois bilhões, cento e setenta milhões, duzentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real), para **R$ 6.070.922.822,45** (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), representado por 607.092.282.245 (seiscentos e sete bilhões, noventa e dois milhões, duzentos e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada, por reputá-lo excessivo em relação ao objeto social, nos termos do inciso II, do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, tendo ponderado os seguintes fatores para a conclusão de excesso de capital social: (i) a finalização das obras/investimentos realizados pela Sociedade para implantação de uma unidade de extração e beneficiamento de bauxita em Juruti/PA, complexo industrial que contou com a construção de uma rodovia e uma ferrovia de aproximadamente 50Km e de um porto para abrigar navios com capacidade de carga de até 60.000 toneladas, bem como para a expansão de sua unidade de produção de alumina em São Luís/MA, que elevou sua capacidade de produção de 270.000 toneladas para 1.400.000 toneladas, a Sociedade tem apresentado expressiva geração de caixa em suas operações, em grande parte devido à magnitude das despesas de depreciação relacionadas aos ativos acima mencionados, (ii) o contínuo aumento da sociedade estabelece que as quantidades excedentes de caixa devem ser distribuídas aos sócios na forma de dividendos ou, inexistindo lucros distribuíveis, na forma de redução de capital. Cotejando as projeções de resultados com as necessidades de investimentos apresentadas pela administração, basicamente de pequena monta já que direcionados à manutenção do parque produtivo atual, conclui-se que a Sociedade continuará a acumular caixa sem perspectiva de utilização, o que configura excesso de capital social, a justificar a proposta de sua redução em R$ 250.778.376,00 (duzentos e cinquenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais) com o cancelamento de 25.077.937.600 (vinte e cinco bilhões, setenta e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil e seiscentas) quotas representativas do capital social da Sociedade e o pagamento de R$ 0,01 (um centavo de real) por quota cancelada a cada uma das sócias, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade. 1.1. Como consequência da deliberação formulada, as sócias resolvem por unanimidade alterar a cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte nova redação: *"Cláusula 6ª – R$ 6.070.922.822,45 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), representado por 607.092.282.245 (seiscentos e seis bilhões, noventa e dois milhões, duzentos e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e cinco) quotas com valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:*

Sócia	Nº de quotas	Valor da quota (R$)	% (aproximadamente) do Capital Social	Valor do Capital Social (R$)
Alcoa Alumina S.A.	277.457.725.462	*0,01*	*45,70*	2.774.577.254,62
Alumina Limited do Brasil S.A.	184.971.816.221	*0,01*	*30,47*	1.849.718.162,21
Alcoa USA Holding Company	42.482.444.905	*0,01*	*6,99*	424.824.449,05
Alumina Brazil Holdings PTY Limited	28.328.296.359	*0,01*	*4,67*	283.282.963,59
Alcoa World Alumina LLC	20.833.329.425	*0,01*	*3,30*	200.333.294,25
Cruzeira Participações S.A.	32.285.207.616	*0,01*	*5,32*	322.852.076,16
Baltia Participações S.A.	21.523.417.257	*0,01*	*3,54*	215.234.172,57
Total	**607.092.282.245**	***0,01***	**100**	**6.070.922.822,45**

Parágrafo Primeiro*. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.* ***Parágrafo Segundo****. Para efeito do exercício do direito de voto e para cálculo do quorum a ser distribuído a cada sócia, a título de dividendos, bem como para atribuição de outros direitos econômicos às quotas representativas do capital social, será considerado o número de quotas detido por cada sócia, independentemente de seu valor nominal".* **Assinaturas:** (ass.) Otávio Augusto Rezende de Carvalhaes Dreher-Presidente das quotistas Alcoa Alumina S.A., Cruzeira Participações S.A., (ass.) Carlos Eduardo Mathias- Procurador da quotista Alcoa World Alumina LLC, (ass.) Luciano Francisco Pacheco do Amaral Neto- Procurador da quotista Alcoa USA Holding Company, (ass.) David Dias de Souza- Diretor das quotistas- Alumina Limited do Brasil S.A. Baltia Participações S.A. e Procurador da quotista Alumina Brazil Holdings PTY Limited. Testemunhas: Iracema Terezа da Silva e Ivana Guedes Brigante. Advogada- Caroline Takahashi Steffen.

LJN Participações S.A.

NIRE 35.300.393.481 - CNPJ/MF n.º 13.608.705/0001-38

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada em 18.01.2019, às 08:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Paulista, 1.294, 8º andar, Sala A, São Paulo/SP. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei 60404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: João Guilherme Sabino Ometto. Secretário: Luiz Antônio Cera Ometto. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre o voto a ser proferido na Assembleia Geral Extraordinária da São Martinho S.A. a ser realizada em 01.02.2019, que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Total da Usina Santa Luiza S.A. ("USL") e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan S.A. ("Cosan") e do Protocolo e Justificação de Incorporação da Pulisic Participações Ltda. ("Pulisic"); (2) Aprovação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido da USL e da Pulisic, a valor contábil e com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 e ratificação da nomeação da empresa especializada responsável pela elaboração do referido laudo; (3) Aprovação das contas da administração (Relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.10.2018 ("Valor Up") como empresa responsável pela sua elaboração. **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **(1)** Aprovação da cisão total e incorporação das parcelas cindidas (pela Companhia e pela Cosan) e consequente extinção da USL e aprovação da incorporação e consequente extinção da Pulisic. **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **(4)** Autorização para a administração tomar as providências necessárias para implementação do disposto no item 3, caso aprovado. **6. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido aprovadas, sem restrições, por unanimidade de votos, com abstenção dos votos, que foram registrados, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da São Martinho S.A. que será realizada no dia 01.02.2019, com a seguinte ordem do dia: **(1)** Aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão Total da Usina Santa Luiza S.A. ("USL") e incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Cosan S.A. ("Cosan") e do Protocolo e Justificação de Incorporação da Pulisic Participações Ltda. ("Pulisic"). **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **(2)** Aprovação dos Laudos de Avaliação do patrimônio líquido da USL e da Pulisic, a valor contábil e com base nas demonstrações financeiras de 31.10.2018 e ratificação da nomeação da empresa especializada responsável pela elaboração do referido laudo. **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **(3)** Aprovação das contas da administração (Relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.10.2018 ("Valor Up") como empresa responsável pela sua elaboração. **Voto:** Aprovação sem ressalvas ou restrições. **(4)** Autorização para a administração tomar as providências necessárias para implementação do disposto no item 3, caso aprovado. **6. Deliberações:** Ficam os Diretores da Companhia, ou procuradores da Companhia devidamente constituídos, autorizados a comparecer e votar na Assembleia Geral Extraordinária da São Martinho S.A. nos termos da presente ata. Foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do §1º, do artigo 130 da Lei 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas.** Mesa: Presidente: João Guilherme Sabino Ometto; Secretário: Luiz Antonio Cera Ometto. Acionistas: João Ometto Participações S.A. (p. João Guilherme Sabino Ometto), Luiz Ometto Participações S.A. (p. Luiz Antonio Cera Ometto), e Nelson Ometto Participações Ltda. (p. Nelson Ometto). Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 18.01.2019. **Jucesp** nº 85.115/19-8 em sessão de 14.02.2019. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1052421-85.2016. 8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rotisseria e Açougue Jardim Varginha Ltda (CNPJ. 16.847.829/0001-64) e Marcelo Aparecido da Costa (CPF. 168.115.638-50), que Banco Bradesco S/A (hoje sucessor ação de Execução objetivando a quantia de R$ 57.648,89 (setembro de 2016), representada pela Cédula de Crédito Bancário na Modalidade - Empréstimo - Capital de Giro, número 008940067. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supram, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou recorrerão o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer ao juízo o parcelamento do saldo em seis meses, acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. E para constar, expedido, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de dezembro de 2018. 19 e 20 / 02 / 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDALESP-Sindicato dos Servidores Públicos da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONVOCA a categoria nos termos estatutários para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a realizar-se no dia 21/02/2019, em primeira convocação às 14h30min e em segunda e última convocação às 15h, no Auditório Teotônio Vilela, do Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, 1º andar, para discutir e deliberar com exclusividade sobre a seguinte **Ordem do Dia: 1)** Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial de 2019; **2)** Autorização para que, caso sejam frustradas as negociações ou não cumprida qualquer das cláusulas do Termo de Acordo, o SINDALESP proponha dissídio coletivo perante a Justiça competente. As deliberações se darão de acordo com os dispositivos estatutários. Para que surta os efeitos legais, afixe-se, publique-se e divulgue-se. São Paulo, 18 de fevereiro de 2019. Filipe Leonardo Carriço – Presidente.

9ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO PROCESSO Nº 1014855- 68.2017.8.26.0002 Vistos. Trata-se de ação de interdição com pedido de curatela provisória ajuizada por Jacqueline Barbosa Holanda, Lamartine Barbosa Holanda e Antonio Mozete de Holanda em face de Onderlei Barbosa Holanda. Alegam os autores que são, respectivamente, filha e irmãos da requerida. Relatam que a ré é pessoa com deficiência portadora de sequelas de AVC, razão pela qual requerem sua interdição. Anuem os requerentes, Jacqueline e Antonio, que o autor Lamartine seja nomeado o curador da interdiranda. Sustentam os autores que a requerida não possui investimentos, apenas dívidas. A inicial veio instruída com os documentos (fls. 07/44). Emenda à inicial (fls. 48/49 e 53/117). Fls. 125: o requerente Lamartine foi nomeado curador provisório. A requerida citada na pessoa de seu curador provisório (fls. 140), não apresentou contestação. Nomeado curador especial para representar a ré, que contestou por negativa geral (fls. 155/158). Fls. 189/203: laudo pericial. A requerida interveu a contestação por negativa geral (fls. 208) e os autores concordaram com o laudo pericial (fls. 209). O Representante do Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido, opinando pela prestação de contas anuais pelo curador (fls. 213/214). **É o relatório. Fundamento e decido.** O feito comporta julgamento antecipado, na conformidade do disposto no artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, visto que desnecessária a produção de provas complementares. Trata-se de pedido de interdição, que merece integral procedência. A questão colocada nestes autos é de desate eminentemente técnico-pericial. Com efeito, os elementos de convicção colgidos, notadamente a prova pericial, fornecem a esta alumi subsídios suficientes à decisão final (art. 753, § 2 e art. 754 do CPC). No mesmo sentido encontra-se o magistério do preclaro Humberto Theodoro Junior: "A realização da audiência não é obrigatória, tal como o que pessa no procedimento ordinário de jurisdição contenciosa. Se não há quesitos complementares e os interessados dispensam qualquer esclarecimentos sobre o laudo e não requerem testemunhas, o juiz pode, desde logo, julgar a causa com base na perícia. [] Julgamento conforme o estado do processo é também aplicável na interdição" (Curso de Direito Processual Civil - Forense – 21ª ed. - p. 448). Ademais, a Lei n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que entrou em vigor em janeiro de 2016, promoveu significativas alterações normativas, inclusive no Código Civil (artigos 114 a 116), destinadas a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania (artigo 1º). Segundo o artigo 6º da Lei n.º 13.146/2015, "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III – exercer o direito de decidir sobre o número de filhos de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas." O artigo 84, "caput", e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 13.146/2016 prevê que "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". Ainda, revogou-se o artigo 3º, II, do Código Civil, segundo o qual eram absolutamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil os que, por enfermidade ou doença mental, não tinham o necessário discernimento para a prática destes atos. Logo, a partir da entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência, tais pessoas são consideradas plenamente capazes, pois somente são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos (artigo 3º do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015). Além disso, "os que, mesmo por causa transitória, não puderem expressar sua vontade" passaram a ser considerados relativamente incapazes (artigo 4º, III, do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015). Não obstante tais modificações legislativas, o artigo 84, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.146/2015 prevê a possibilidade excepcional de a pessoa com deficiência ser submetida a curatela, facultada a adoção de processo de tomada de decisão apoiada. O § 3º do mesmo dispositivo prescreve que "a definição de curatela de pessoa com deficiência constituirá medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". Ainda, o artigo 85, caput, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.146/2015 dispõe que a "curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado". Pois bem, no caso dos autos a perícia técnica acostada às fls. 189/203 constatou que a pericianda apresenta comprometimento do raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidade o que impossibilita de imprimir diretrizes de vida. Há restrição total para os atos de cunho negocial e patrimonial como fazer empréstimos, conciliar, ajuizar, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos que não sejam de mera administração. O quadro descrito é irreversível. Assim, diante da constatação do médico perito oficial, urge a necessidade de submetê-la ao regime de curatela, para tutela de seus próprios interesses, visto que não lhe é possível gerir seu patrimônio e praticar atos negociais sozinha. A curatela, porém, está restrita aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos da lei. Ademais, diante do estado da requerida, é mais adequado que o curador a represente na prática dos referidos atos, e não apenas a assista. Diante disso, verificada a necessidade de interdição, passa-se à análise da pessoa que exercerá a curatela. No caso em tela, verifica-se que o requerente Lamartine é filho da ré e conta com a anuência da irmã que também compõe o polo ativo, razão pela qual nomeio-o como curador definitivo. Dispensa a caução, nos termos do art. 1745, parágrafo único c/c. Art. 1781 do Código Civil. Entendo necessária a prestação de contas anuais pelo curador, conforme o art. 84, § 4º da Lei nº 13.146/2015. Ainda, fica o curador cientificado de que a venda de eventual imóvel pertencente à incapaz haverá de ser precedida de autorização judicial. Nessas condições, comprovada a absoluta incapacidade da interdiranda, a procedência da ação é a solução que se impõe. Em face do exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC/15, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para decretar a interdição de **Onderlei Barbosa Holanda** e nomear Lamartine Barbosa Holanda seu curador **definitivo, para-se certidão de curatela definitiva**. Em consonância ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil/2015 e no artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil competente, publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre (fls. 58) para comunicação da interdição. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL.** Não é caso de imposição de verbas sucumbenciais, tendo em vista que esta era mesmo necessário. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C. São Paulo, 11 de dezembro 2018.

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE J.D. SÃO LUÍS
OFICIAL - DRª EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS
Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

FRANCISCO EDSON GRIGÓRIO DE LIMA E **FRANCISCA ALINE DA SILVA GREGORIO**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, GARÇOM, NASCIDO EM DISTRITO DE PALESTINA, MUNICÍPIO DE OROS - CE, AOS 16/09/1992, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE JOSÉ GRIGÓRIO CÂNDIDO E DE MARIA BARROS DE LIMA CÂNDIDO; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, BANCÁRIA, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 20/10/1999, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE FRANCIMAR LIMA GREGORIO E DE ROSILENE DA SILVA.

FRANCISCO TIAGO ALVES FERNANDES E **MIDIAN BRAGA SIMÃO**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, MOTORISTA, NASCIDO EM TAUÁ - CE, AOS 16/11/1994, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE FRANCISCO IRAN FERNANDES DOS SANTOS E DE CLEONE ALVES PEREIRA; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, MANIPULADORA DE ALIMENTOS, NASCIDA EM BELA VISTA DE GOIÁS - GO, AOS 13/03/1990, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE ROBERTO APARECIDO SIMÃO E DE NIZE RIBEIRO BRAGA.

LEANDRO OLIDIO BASTOS ANDRADE E **VANUZIA ALVES DIAS**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, GERENTE COMERCIAL, NASCIDO EM MONTE SANTO - BA, AOS 08/03/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE OLIDIO ANDRADE E DE MARIZETE SANTOS BASTOS; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, DIVORCIADA, PEDAGOGA, NASCIDA EM MONTE AZUL - MG, AOS 18/05/1981, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE ANICETO DIAS E DE MARIA ALVES DIAS.

AGNALDO DA SILVA E **ANA PAULA DA SILVA HIROSSI**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, FACILITADOR TÉCNICO, NASCIDO EM GUARULHOS - SP, AOS 10/04/1977, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE SEVERINO ULISSES DA SILVA E DE JOSEFA MARIA DA SILVA; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 09/03/1982, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE MASSAMI HIROSSI E DE MARIA DAS GRAÇAS HIROSSI.

ROGÉRIO AUGUSTO DOS ANJOS E **MARCELA SOARES DA SILVA**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 02/01/1981, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE REGINALDO TADEU DOS ANJOS E DE IVONE MARIA DOS ANJOS; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 22/04/1984, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE FLORIVALDO XAVIER DA SILVA E DE MARIA DE FÁTIMA SOARES NEPOMUCENO.

EDUARDO FILIPE ESPINDOLA E **PRISCILA LIMA ARRUDA**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 25/10/1994, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE BENEDITO GONÇALVES LUCAS ESPINDOLA E DE ANA MARIA DA SILVA; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, VENDEDORA, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 05/06/1995, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO SÃO PAULO - SP, FILHA DE ELTON SILVA ARRUDA E DE ELIZABETH DA SILVA LIMA.

RONALDO MARTINS ILDEFONSO E **ISLAINE DA SILVA OLIVEIRA**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, MOTOBOY, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 08/04/1983, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE JOÃO ILDEFONSO E DE TEREZINHA MARTINS ALVES ILDEFONSO; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 01/02/1995, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE IVALDO DA SILVA OLIVEIRA E DE LUCIVANA BARBOSA DA SILVA.

EVANDRO MAURICIO ALVES GROSZ E **CRISTINA COSTA OLIVEIRA**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 12/04/1971, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE ROBERTO GROSZ E DE RUTE DAS GRAÇAS ALVES GROSZ; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, NASCIDA EM JIACORIBA - BA, AOS 05/11/1977, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA E DE ISABEL PEREIRA COSTA OLIVEIRA.

LUCAS TEIXEIRA E **AGATHA CATHYELLEN REIS MORENO**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 22/10/1999, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE ISAAC TEIXEIRA E DE MARIA ANGELICA FREITAS TEIXEIRA; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 09/12/1996, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE WILSON MORENO E DE ANNY SANDRA REIS.

GABRIEL DE CARVALHO SANTOS E **LAUANE ALMEIDA MATOS**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, ATENDENTE, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 02/06/1997, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE EDSON SILVA SANTOS E DE CARMILENE DE CARVALHO SILVA; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, VENDEDORA, NASCIDA EM ITAPECERICA DA SERRA - SP, AOS 03/02/2000, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE ERIVAN RODRIGUES DE MATOS E DE FRANCISCA MARIA ALMEIDA GOMES.

MAIKO NOGUEIRA FERREIRA E **JULIANA MARIA DA SILVA**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 13/12/1995, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE SEBASTIÃO FRANCISCO FERREIRA E DE ADELIA ALVES NOGUEIRA; E O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 07/05/1988, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE MARCIA MARIA DA SILVA.

BRUNO ALCANTARA LOPES E **KARINE FERREIRA NASCIMENTO**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, BARBEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 02/05/1991, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE ZAQUEU NEVES LOPES E DE REGINA CELIA DE ALCANTARA LOPES; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, SUPERVISORA ADMINISTRATIVA, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 20/01/1993, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE GENIVALDO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO E DE EDNA MARCIA FERREIRA NASCIMENTO.

WASHINGTON JOSÉ COELHO E **TATIANE APARECIDA NONATO SILVA**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, MONTADOR, NASCIDO EM ABAETEZINHO - MG, AOS 08/03/1989, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE JOÃO BATISTA COELHO E DE EDIT RODRIGUES DE LIMA; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 09/01/1989, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE RAIMUNDO NONATO IRMÃO E DE ROSINEIDE RUFINO DA SILVA NONATO IRMÃO.

DANILO DE ARAUJO MENDES E **TALITA OLIVEIRA MACHADO**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, AUXILIAR DE GERENTE, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 25/09/1989, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE ANTONIO OLIVEIRA MENDES E DE EDILENE PEREIRA DE ARAUJO MENDES; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, ANALISTA DE DADOS, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 11/04/1996, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE MAURO MACHADO E DE MARLI DE OLIVEIRA MACHADO.

ALEXANDRE TOBIAS SOBRINHO E **ROSANGELA FERREIRA OLIVEIRA**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTRICA JADOR DE CONCRETO, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 26/12/1972, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE MIGUEL MENINO SOBRINHO E DE MANOELINA TOBIAS; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NASCIDA EM SÃO PAULO - SP, AOS 03/12/1976, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE RAFAEL FERREIRA OLIVEIRA E DE EFIGENIA ILIDIA OLIVEIRA.

ADAUTO BARRETO GOMES E **GILMARA VIEIRA DOS SANTOS**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, DIVORCIADO, MOTORISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO - SP, AOS 03/01/1965, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHO DE BENJAMIN BARBOSA GOMES E DE CECILIA BARRETO GOMES; E A PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUXILIAR DE LIMPEZA, NASCIDA EM JAGUAQUARA - BA, AOS 29/03/1984, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO - SP, FILHA DE JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DE JOSÉLIA PEREIRA VIEIRA.

EMERSON DA SILVA ALMEIDA E **GABRIELE ALMEIDA DA SILVA**, SENDO O PRETENDENTE: NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, COZINHEIRO, NASCIDO EM UAUÁ - BA, AOS 22/09/1988, RESIDENTE E DOMICILI

VIGOR

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/NIRE nº 13.324.184/0001-97 - NIRE 35.300.191.047

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Data, Hora e Local: 07/12/2018, às 10h, sede social da Companhia. Presença: acionista representando 99,99% do capital social. Edital de Convocação: Publicado no Jornal Diário Comercial e no DOESP nos dias 22, 23 e 24/11/2018. Mesa: Gilberto Meirelles Xandó Baptista: Presidente; Fernanda Nocito Fraser: Secretária. Ordem do Dia: 1 ratificação da nomeação dos membros do Conselho de Administração da Companhia; II. ratificação da nomeação dos membros da Diretoria e ratificação de prazo de vigência de mandato de cinco anos; III. consolidação do Estatuto Social; IV. outros assuntos de interesse dos acionistas presentes. Lavratura desta ata em forma de sumário. Deliberações: I. ratificada a nomeação dos membros do Conselho de Administração os Srs. a: Antonio Sugimi Lara, mexicano, casado, Passaporte nº G043784810, residente e domiciliado na Calzada Carlos Herrera Avalaxe, 185, Parque Industrial Carlos A Herrera Avalaxe, Gómez Palacio, Durango, México; b. Maurício Gerardo Mena, mexicano, casado, advogado, Passaporte nº G342617070, residente e domiciliado na Calzada Carlos Herrera Avalaxe, 185, Parque Industrial Carlos A Herrera Avalaxe, Gómez Palacio, Durango, México; e, c. Alberto Alfredo Avellaneda García, mexicano, casado, engenheiro, Passaporte nº E111315516, residente e domiciliado na Calzada Carlos Herrera Avalaxe, 185, Parque Industrial Carlos A Herrera Avalaxe, Gómez Palacio, Durango, México. Fica ratificada a indicação do Sr. Antonio Sugimi Lara para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, formalizado por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/11/2017, registrada perante a JUCESP nº 582.782/17-0, em 27/12/2017. O mandato dos Conselheiros expirará em 10/11/2020. Os Conselheiros eleitos deverão permanecer em seus respectivos cargos, até que os novos Conselheiros sejam eleitos e tomem posse. II. Tendo em vista que a nomeação e posse dos Diretores Sr. Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda, RG nº 20.735.287 e CPF nº 146.299.798-83, nomeada para o cargo de Diretora sem Designação Específica por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/06/2018, registrada perante a JUCESP nº 380.457/18-4, em 19/09/2018, fica sem efeito a nomeação da Sra. Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda, que foi anteriormente nomeada para o cargo de Diretora sem designação específica da Companhia e, e, a Companhia outorga a Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda, mexicana, casada, engenheira, Passaporte nº G343617010, residente e domiciliada na Calzada Carlos Herrera Avalaxe, 185, Parque Industrial Carlos A Herrera Avalaxe, Gómez Palacio, Durango, México, ficta ratificada a indicação do Sr. Antonio Sugimi Lara para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, formalizado por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/11/2017, registrada perante a JUCESP nº 582.782/17-0, em 27/12/2017. O mandato dos Conselheiros expirará em 10/11/2020. Os Conselheiros eleitos deverão permanecer em seus respectivos cargos, até que os novos Conselheiros sejam eleitos e tomem posse. III. Consolidação do Estatuto Social, conforme a proposta da Carta de Renúncia. Encerramento: Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. JUCESP nº 180.457/18-4, em 19/09/2018, fica sem efeito a nomeação da Sra. Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda, que foi anteriormente nomeada para o cargo de Diretora sem designação específica da Companhia, e, e, a Companhia outorga a Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda, mexicana, casada, engenheira, Passaporte nº G343617010, residente e domiciliada na Calzada Carlos Herrera Avalaxe, 185, Parque Industrial Carlos A Herrera Avalaxe, Gómez Palacio, Durango, México, ficta ratificada a indicação do Sr. Mauricio Gerardo Mena para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, formalizado por meio da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/11/2017, registrada perante a JUCESP nº 582.782/17-0, em 27/12/2017. O mandato dos Conselheiros expirará em 10/11/2020. Os Conselheiros eleitos deverão permanecer em seus respectivos cargos, até que os novos Conselheiros sejam eleitos e tomem posse. III. Consolidação do Estatuto Social, conforme a proposta da Carta de Renúncia. Encerramento: Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Gilberto Meirelles Xandó Baptista - Presidente; Fernanda Nocito Fraser - Secretária. Acionista Presente: Lata Brasil Holding Ltda. p. Gilberto Meirelles Xandó Baptista e Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda e Sergio Feijão Filho. Ata lavrada em livro próprio. **JUCESP** nº 44.329/19-2 em 16/01/2019. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral. Anexo I - Estatuto Social Consolidado da Vigor Alimentos S.A. - Estatuto Social da Vigor Alimentos S.A. CNPJ nº 13.324.184/0001-97 NIRE 35.300.191.047 Capítulo I Denominação Sede e Objeto Artigo 1º A Vigor Alimentos S.A. ("Companhia") é uma companhia por ações de capital autorizado regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor. Artigo 2º A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, nº 45, Andar Térreo, CEP 01310-910, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos de qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde e quando a Diretoria julgar conveniente. Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a, distribuição e comércio varejista e atacadista, importação, exportação, comissão, consignação e representação de bens e seus derivados; b. distribuição e comércio varejista e atacadista, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer espécie; c. distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à venda de produtos da Companhia; d. distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de sementes, fertilizantes e adubos, rações e conservas; e. prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; e f. a participação em sociedades no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista (holdings). Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II Capital Social e Ações Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 31.368.077,79 (), dividido em 162.768.660 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes serão exercidos pelo representante comum. §2º A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 6º A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 10.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações, incluindo eventuais expressões e classes. §2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias. §3º Dentro do limite de capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades controladas pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra, nos termos dos artigos 168, § 3.º, c/c 171, § 3º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alteradas ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 7º A cada ação da Companhia emitir parte beneficiária. Capítulo III Assembleia Geral Artigo 8º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações ou deste Estatuto Social. §1º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, na pessoa e condições previstas na Lei das Sociedades por Ações. §2º A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. §3º Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão comparecer, com no mínimo, 72 horas de antecedência, além do documento de identidade e dos substitutos permitidos por instrumento de representação legal, conforme o caso, os instrumentos comprobatórios do recebimento da forma de outorgante. §4º As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos. Artigo 9º A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência ou impedimento temporário, instalada e presidida por outro conselheiro, diretor ou acionista indicado por escrito de comum acordo pelos demais membros do Conselho de Administração. §1º Presidirá a Assembleia Geral indicado uma pessoa presente ao ato. Secretaria, que pode não ser um acionista ou administrador da Companhia. Artigo 10 A Assembleia Geral será responsável pela lavratura da ata. Artigo 10º Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei: I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, específicando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão; III. reformar o Estatuto Social; IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, inclusive incorporação de ações, da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial; V. atribuir bonificações em ações, dividendos, bonificação de ações, dividendos e juros sobre capital próprio e desdobramentos de ações; VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia; VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; VIII. eleger e destituir o membro do Conselho Fiscal, se instalado; IX. fixar a remuneração dos seus membros, e; XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. Artigo 11 As deliberações das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e em outro artigo deste Estatuto Social, serão tomadas por votos dos acionistas que representem a maioria absoluta do capital social da Companhia. Capítulo IV - Órgãos da Administração - Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração Artigo 12 A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e um Diretor, pelo menos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, fixando em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. §1º Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Artigo 13 A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos conselheiros e diretores. Artigo 14 Renunciado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reunirá validamente na presença da maioria de seus respectivos membros e deliberará pelo voto da maioria absoluta dos presentes. §1º Ressalvado o disposto em lei e sem prejuízo da ressalva a cada convocação prévia da reunião como condição de sua validade e se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, e mail ou por qualquer outro meio de comunicação. Capítulo IV Conselho de Administração Artigo 15 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 1 janeiro e 31 dezembro. §1º A Assembleia Geral que fixar o número de membros do Conselho de Administração deverá eleger os membros do Conselho de Administração, ou acionistas diversos fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. §2º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração. §3º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, quando seus interesses forem substituídos por outro que tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia. §4º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração ou não outras pessoas físicas, dentro ou independentemente, a Companhia. Artigo 16 Nos casos de vacância do cargo de conselheiro independente, o mesmo deverá ser substituído por outro conselheiro independente, sob pena de substituição pelo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e serviá até a primeira Assembleia Geral. Artigo 17 O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, uma vez ao ano, dentro dos primeiros, no primeiro mês após o encerramento do exercício social, para o fim de tomar as contas dos administradores, e, sempre que ocorrer renúncia ou vacância ocorrer, para a posse de tal membro, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância ocorrer. §1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão, observado o disposto no § 1º abaixo. §2º Cada conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a 1 voto nas deliberações do órgão, sendo que o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade. §3º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado de comum acordo pelos demais membros do Conselho de Administração. §4º Ressalvado o disposto em lei e sem prejuízo da ressalva a cada convocação prévia do Presidente do Conselho de Administração, com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. Qualquer conselheiro poderá, a qualquer tempo, convocar reunião do Conselho de Administração, se, a seu critério, considerar que tal reunião deverá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. §5º As comunicações aos membros do Conselho de Administração, por qualquer meio, de convocação de membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 5 dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 2 horas. §6º Todas as deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas por votos de dois terços dos membros em exercício do Conselho de Administração. Artigo 19 Compete ao Conselho de Administração, dentre as outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. eleger e destituir os diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; III. fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; IV. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; VI. apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia; bem deliberar sobre suas submissões à Assembleia Geral; VII. aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, (se houver) bem como formular proposta de orçamento de capital e ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros; VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou nos casos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; IX. submeter à Assembleia Geral, ao final de cada exercício, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários à conta de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; XI. aprovação da Assembleia Geral, a aquisição pela Companhia de ações de emissão da Companhia, bem como a proposta de cancelamento de ações, inclusive incorporação de ações, da Companhia e de incorporação, inclusive incorporação de ações, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e instalação e o fechamento de plantas de plantas industriais, no Brasil ou no exterior; XII. aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativas às controladas ou coligadas da Companhia; XIV. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações, incluindo eventuais espécies e classes, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações; XV. deliberar sobre [illegible] a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social; e XVI. deliberação sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações, com ou sem garantia real, estabelecendo, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações ordinárias realizada nos termos deste inciso XIV, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, de participação dos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como tipos de debêntures. XVI. outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos planos aprovados pela Assembleia Geral. XVII. deliberar sobre a reorganização societária, emissão da Companhia, bem como sobre a emissão de debêntures, permanência em tesouraria e respectiva alienação, observadas as disposições legais pertinentes; XVIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de ações, que não ações ordinárias, para a outorga de opção de compra de ações, nos termos do artigo 7º deste Estatuto Social, observado o limite do capital social, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que defina, exigir aprévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; XIX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia; XX. autorizar a emissão de ações preferenciais, sem direito a voto ou com restrição de voto, observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) do capital social; ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, bem como autorizar a constituição de subsidiárias e instalação e fechamento de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bem do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bem do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a outorga de garantias a obrigações próprias, e para a prestação de fiança, pela Companhia, XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a contratação de dívida reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, e para a prestação de fiança, pela Companhia, XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a contratação de mútuo ativo e passivo, e XV. conceder licença sem remuneração ao Presidente do Conselho de Administração, por período que perdurar seu contrato de trabalho, bem como autorizar a constituição de linas reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXII. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXIII. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios com sociedades controladas ou coligadas; XXIV. aprovar a alienação de ações de sociedades controladas e coligadas, bem como a outorga de opção de compra ou de aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio; XXV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para outorga de mandato ordinário e mandato especial, bem como a sua revogação de ofício, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, bem como a forma de contratação e a forma de pagamento, e, em ambos os casos, a contratação de operação financeira, bem como a outorga de garantias reais e fiança, e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXV. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por agentes um diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio. XVI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. Artigo 20 Compete ao Presidente do Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, convocar o Conselho de Administração. Artigo 21 Compete ao Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, convocar o Conselho de Administração. §1º Ressalvado o disposto em lei e sem prejuízo da ressalva a cada convocação prévia do Conselho de Administração como condição de sua validade, a reunião do Conselho de Administração se reunirá validamente na presença da maioria de seus respectivos membros e deliberará pelo voto da maioria absoluta dos presentes. §2º Para os fins do disposto neste Estatuto Social, considerar-se-ão presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, e mail ou por qualquer outro meio de comunicação. Capítulo IV Diretoria Artigo 22 O Conselho de Administração fixará o número de membros da Diretoria, no mínimo, 3 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 1 janeiro e 31 dezembro. §1º A Assembleia Geral que fixar o número de membros da Diretoria deverá eleger os membros da Diretoria, ou acionistas diversos fixar, primeiramente, o número efetivo de membros da Diretoria a serem eleitos. §2º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros da Diretoria. §3º O mandato dos Diretores se prorroga até a data da posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Artigo 23 A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos conselheiros e diretores. Artigo 24 Renunciado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reunirá validamente na presença da maioria de seus respectivos membros e deliberará pelo voto da maioria absoluta dos presentes. §1º Ressalvado o disposto em lei e sem prejuízo da ressalva a cada convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, e mail ou por qualquer outro meio de comunicação. Capítulo IV Administração Artigo 25 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 1 janeiro e 31 dezembro. §1º A Assembleia Geral que fixar o número de membros do Conselho de Administração deverá eleger os membros do Conselho de Administração, ou acionistas diversos fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. §2º A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros do Conselho de Administração. §3º O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, quando seus interesses forem substituídos por outro que tenha interesse conflitante com os interesses da Companhia. §4º O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração ou não outras pessoas físicas, dentro ou independentemente, a Companhia. Artigo 26 Nos casos de vacância do cargo de conselheiro independente, o mesmo deverá ser substituído por outro conselheiro independente, sob pena de substituição pelo suplente, seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, e serviá até a primeira Assembleia Geral. Artigo 27 O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, uma vez ao ano, dentro dos primeiros, no primeiro mês após o encerramento do exercício social, para o fim de tomar as contas dos administradores, e, sempre que ocorrer renúncia ou vacância ocorrer, para a posse de tal membro, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância ocorrer. §1º O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão, observado o disposto no § 1º abaixo. §2º Cada conselheiro, inclusive o Presidente do Conselho de Administração, terá direito a 1 voto nas deliberações do órgão, sendo que o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade. §3º Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado de comum acordo pelos demais membros do Conselho de Administração. §4º Ressalvado o disposto em lei e sem prejuízo da ressalva a cada convocação prévia do Presidente do Conselho de Administração, com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. Qualquer conselheiro poderá, a qualquer tempo, convocar reunião do Conselho de Administração, se, a seu critério, considerar que tal reunião deverá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. §5º As comunicações aos membros do Conselho de Administração, por qualquer meio, de convocação de membro do Conselho de Administração com, pelo menos, 5 dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 2 horas. §6º Todas as deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas por votos de dois terços dos membros em exercício do Conselho de Administração. Artigo 28 Compete ao Conselho de Administração, dentre as outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. eleger e destituir os diretores, bem como discriminar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; III. fiscalizar a gestão dos diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; IV. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; VI. apreciar o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia; bem deliberar sobre suas submissões à Assembleia Geral; VII. aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, (se houver) bem como formular proposta de orçamento de capital e ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros; VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou nos casos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; IX. submeter à Assembleia Geral, ao final de cada exercício, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários à conta de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; XI. aprovação da Assembleia Geral, a aquisição pela Companhia de ações de emissão da Companhia, bem como a proposta de cancelamento de ações, inclusive incorporação de ações, da Companhia e de incorporação, inclusive incorporação de ações, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e instalação e o fechamento de plantas industriais, no Brasil ou no exterior; XII. aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativas às controladas ou coligadas da Companhia; XIV. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações, incluindo eventuais espécies e classes, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações; XV. deliberar sobre [illegible] a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações ordinárias, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social; e XVI. deliberação sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações, com ou sem garantia real, estabelecendo, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão de debêntures conversíveis e não conversíveis em ações ordinárias realizada nos termos deste inciso XIV, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, de participação dos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como tipos de debêntures. XVI. outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos planos aprovados pela Assembleia Geral. XVII. deliberar sobre a reorganização societária, emissão da Companhia, bem como sobre a emissão de debêntures, permanência em tesouraria e respectiva alienação, observadas as disposições legais pertinentes; XVIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de ações, que não ações ordinárias, para a outorga de opção de compra de ações, nos termos do artigo 7º deste Estatuto Social, observado o limite do capital social, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que defina, exigir aprévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato. XIX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia; XX. autorizar a emissão de ações preferenciais, sem direito a voto ou com restrição de voto, observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) do capital social; ou alienação de investimentos em participações societárias, arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, bem como autorizar a constituição de subsidiárias e instalação e fechamento de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bem do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bem do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a outorga de garantias a obrigações próprias, e para a prestação de fiança, pela Companhia, XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a contratação de dívida reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, e para a prestação de fiança, pela Companhia, XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a contratação de mútuo ativo e passivo, e XV. conceder licença sem remuneração ao Presidente do Conselho de Administração, por período que perdurar seu contrato de trabalho, bem como autorizar a constituição de linas reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXII. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXIII. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios com sociedades controladas ou coligadas; XXIV. aprovar a alienação de ações de sociedades controladas e coligadas, bem como a outorga de opção de compra ou de aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio; XXV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para outorga de mandato ordinário e mandato especial, bem como a sua revogação de ofício, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, bem como a forma de contratação e a forma de pagamento, e, em ambos os casos, a contratação de operação financeira, bem como a outorga de garantias reais e fiança, e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXV. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por agentes um diretor (que não o Diretor Presidente), do que se lavrará ata no livro próprio. XVI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. Artigo 29 Compete ao Presidente do Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, convocar o Comitê e estabelecer os respectivos requerimentos e competências; e XXVIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre o funcionamento do Comitê. Artigo 30 Compete ao Diretor Presidente, sempre que julgar necessário, convocar o Comitê e estabelecer os respectivos requerimentos e competências; e XXVIII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre o funcionamento do Comitê. Capítulo V Conselho Fiscal Artigo 31 A Companhia não instalará o Conselho Fiscal. Capítulo VI Exercício Social e Demonstrações Financeiras Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. §1º Anualmente, em 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixados pelo Conselho de Administração, em cada caso, poderá a Companhia, por meio de seus administradores, ou por meio de procuradores, constituídos na forma de seu estatuto social, nomeadamente: I. comprar e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, e fazer com que sejam publicadas, entre outras coisas, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para aprovação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; III. preparar, anualmente, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, caso sejam solicitados pelo Conselho de Administração; IV. deliberar sobre a contratação de empréstimos, inclusive sob a forma de cédulas de crédito, emitidas em nome da Companhia, por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do país ou do exterior; V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, e; VI. conceder licença sem remuneração ao Diretor Presidente, por período que perdurar seu contrato de trabalho, bem como autorizar a constituição de linas reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria; XXII. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios com sociedades controladas ou coligadas; XXIII. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios com sociedades controladas ou coligadas; XXIV. aprovar a alienação de ações de sociedades controladas e coligadas, bem como a outorga de opção de compra ou de aprovação

Serasa Experian
Experian Credit Services

SERASA S.A. - CNPJ nº 62.173.620/0001-80 - NIRE 35.3.0006256-6

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

O Conselho de Administração da Serasa S.A. convoca os Senhores Acionistas para a AGE que será realizada no dia 28/02/2019, às 14 horas, na sede social da Companhia, na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o próximo exercício fiscal; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Cópias autenticadas de documentos de representação devem ser entregues, sob protocolo, no Departamento Jurídico da Companhia, até três dias úteis antes da Assembleia. Kerry Lee Williams - Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0154578-29.2011.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Iecco Ravacci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Rafael Canuto de Souza Gibson (CPF: 324.638-84), que Instituto Presbiteriano Mackenzie ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 6.848,91 (maio de 2011), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento do débito, acrescido de seus encargos, ou apresentem os embargos de execução, sob pena de prosseguir a execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado seguimento ao processo em relação ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. 19 e 20 / 02 / 2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0072479-55.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Ballinas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a R. M. E. Hassanie (CNPJ: 10.867.777/0001-01) e Ghazi Fadlallah Ghazi (CPF: 227.110.868-36), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Banco Bradesco S/A, sucessor por incorporação do Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 138.934,26 (janeiro de 2018). Estando as requeridas em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetuem o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Ficam as partes executadas advertidas de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas impugnações. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 19 e 20 / 02 / 2019

29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP - 29º Ofício Cível. Edital de Citação. Processo Digital nº: 1016074-16.2017.8.26.0100 - Classe - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: ITAÚ UNIBANCO S.A.- Requerido: Roje Mouadeb e outro. Prazo 20 dias. A Dra. Laura de Mattos Almeida, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Bedec Indústria e Comércio de Confecções EIRELI EPP (CNPJ: 67.594.721/0001-48) e Roje Mouadeb (CPF: 183.221.898-41), que Banco Itaú Unibanco S/A lhes ajuizou ação de Busca e Apreensão, convertida em ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 433.204,45 (maio de 2018), representada pela Cédula de Crédito de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária/Cédula de Crédito nº. 775995384. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pagam o débito atualizado, acosilo em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado seguimento ao processo em relação ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. 19 e 20 / 02 / 2019

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006959-55.2014.8.26.0009. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudia Akemi Okada Ochiro Kato, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a CARBOLOGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.** CNPJ 10.450.975/0001-75 e **CLÁUDIA ALVES SANTOVITO**, RG 23.877.988, CPF 143.336.848-03, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Banco do Brasil S/A - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial**, objetivando a cobrança do débito de R$74.438,12 (maio/2014), oriundo da cessão de crédito para fundo de investimento em Direitos Creditórios representado pelas duplicatas sem aceite nº 2001 e 4380/2. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de três dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar o débito atualizado, consistente na quantia de R$ 74.438,12 (maio/2014), acosilo em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em quinze dias, apresente embargos à execução ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários , podendo requerer que o pagamento restante seja feito em seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sob pena de penhora e sua avaliação. Não sendo apresentado embargos à execução ou reconhecido o crédito do exequente, será considerada a revelia dos executados, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de outubro de 2018. Eu, Raquel Barreto de Araujo Oliveira, escrivã judicial I, subscrevi.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1037507-42.2018.8.26.0100. A Dra. Vanessa Ribeiro Mateus, Juíza de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Renato Fuga Moraes (CPF: 389.018.448-00), que Fundação Armando Alvares Penteado lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 10.073,23 (abril de 2018), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o curso de Desenho Industrial. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 18 e 19 / 02 / 2019

I - AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA.

CNPJ/MF Nº 23.608.217/0001-11 NIRE Nº 3522957359-1

DISTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular: **a) Itocha Corporation**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Japão, em Itocho, 5-1, Kita-Aoyama, 2-chome, Minato-ku, 107-8077, CNPJ nº 05.168.866/0001-07, representada por seu procurador, Sr. Takeshi Seo, abaixo qualificado ("Itocha Corporation"); e **b) Takeshi Seo**, japonês, casado, comerciante, RNE G254482-N, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 063.782.837-29, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Vieira Souto, 500 apartamento 202, Ipanema, CEP 22420-040 ("Takeshi Seo"), únicos sócios representando a totalidade do capital social da **I - Ambiental Consultoria e Assessoria em Saneamento Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Paulista, 37, 19º andar, Bela Vista, CEP 01311-080, Cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 23.608.217/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o número de identificação de registro ("NIRE") 3.522.957.359-1, em reunião realizada em 18.11.2015 ("Sociedade"), concordam mutuamente em dissolver a Sociedade nesta data, sujeito aos seguintes termos e condições: **1.** Considerando que não têm interesse em manter as atividades da Sociedade, os sócios decidem dissolver e, consequentemente, extinguir a Sociedade, nos termos do artigo 1.033, II, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"). **2.** Para dissolver e extinguir a Sociedade, os sócios prepararam o balanço de dissolução datado de 31.12.2018, o qual é, neste ato, aprovado ("Balanço de Dissolução"). Os sócios, sendo parte deste instrumento para todos os efeitos legais como Anexo I ("Balanço"). **3.** Com base no Balanço, os sócios verificaram que todos os passivos da Sociedade foram liquidados e decidem que quaisquer recursos restantes devem ser distribuídos à **Itocha Corporation**. Portanto, os sócios deconsideram a ocorrência de uma fase de liquidação anterior, procedendo diretamente com a dissolução da Sociedade, conforme ora aprovado. **Itocha Corporation** e **Takeshi Seo** são responsáveis por passivos remanescentes, tendo também direito e legitimidade para pleitear qualquer crédito que a Sociedade tenha ou venha a ter perante qualquer autoridade tributária ou fiscal. **4.** Os sócios nomeiam o Sr. **Takeshi Seo**, acima qualificado ("Liquidatário") como agente livre, sendo responsável por: (i) praticar todos os atos necessários para liquidar, dissolver e extinguir a Sociedade, incluindo o arquivamento e registro dos atos necessários; (ii) realizar todos os cancelamentos necessários perante os órgãos e entidades nos quais a Sociedade está inscrita; (iii) quitar todas as obrigações, tributárias ou não, perante os credores da Sociedade; e (iv) praticar todos os atos necessários ou convenientes razoáveis para dar pleno efeito às deliberações aqui tomadas. **5.** A lista das deliberações acima mencionadas, as atividades da Sociedade são definitivamente encerradas e os sócios declaram que a Sociedade está devidamente dissolvida, liquidada e extinta para todos os fins e efeitos legais. ENTÊNTIMAMENTO (00/00/0000) - os sócios assinam este DISTRATO SOCIAL em três (3) vias de inteiro teor e conteúdo, na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas, que subscrevem e reconhecem como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. 18 e 19 / 02 / 2019

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE
29º SUBDISTRITO SANTO AMARO
OFICIAL - MARCO ANTONIO CORREA MONTEIRO
Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei:

MANOEL DOS SANTOS PIRES, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO CHEFE DE COZINHA, NASCIDO EM VALENÇA - BA NO DIA (26.01.1998), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE GERALDO JULIÃO PIRES E AIDA DE JESUS DOS SANTOS. **ELIANA APARECIDA SOARES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PEDAGOGA, NASCIDA EM JENIPAPO DE MINAS-MG NO DIA (25.08.1982), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE DURVAL PEIRIA SOARES E MARIANA RIBEIRO SOARES.

JUAN MANUEL RODRÍGUEZ ORDÓNEZ, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, NASCIDO EM CALLAO - PERU NO DIA (29/07/1951), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MAXIMO RODRÍGUEZ CASTILLO E DE HILDA ORDÓÑEZ BORDA. **DÉBORA DE OLIVEIRA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ENFERMEIRA, NASCIDA EM SÃO CAETANO DO SUL, SP NO DIA (06/09/1963), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ DE OLIVEIRA E DE MARIA BELMONTE DE OLIVEIRA.

BRUNO GONÇALVES SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO GERENTE COMERCIAL, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (23/02/1989), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE NILSON GONÇALVES SILVA E DE ELIANE MENDES DE ANDRADE SILVA. **ADRIELY MACHADO ARAUJO SANTOS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO REPRESENTANTE COMERCIAL, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (19/11/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA SÃO CAETANO DO SUL, SP, FILHA DE DERIMEVAL ARAUJO SANTOS E DE MIRIAN SANTOS MACHADO.

QUINSON WILFRIED GBEDEMEHO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR DE COZINHA, NASCIDO EM IMPANN NO DIA (12/10/1994), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE BANKOLE GBEDEMEHO E DE AZONSI FOUKE. **ROBERTA SEVERO DA SILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NASCIDA EM JOBOATÃO, PE NO DIA (12/02/1984), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE MANOEL SEVERO DA SILVA E DE JOZELMA SEVERO DA SILVA.

EDYAN ANTONIO DOS SANTOS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (24/07/1989), RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS E DE NELSIONITA FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS SANTOS. **STEFANE FREITAS OLIVEIRA SILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO MANICURE, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (14/11/1996), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE FRANCISCO RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA E DE CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA SILVA.

GUSTAVO ENRIQUE CACERES VALOR, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO BACHAREL EM COMÉRCIO INTERNACIONAL, NASCIDO EM VENEZUELA NO DIA (15/10/1994), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE GUSTAVO ENRIQUE CACERES DIAZ E DE DARKYS RAMONA VALOR DE CACERES. **NATHALY DESIREE DAVILA YAJURE,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO BACHAREL EM COMÉRCIO INTERNACIONAL, NASCIDA EM VENEZUELA NO DIA (27/12/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE RAFAEL JESUS DAVILA CASTRO E DE HAYDEE JOSEFINA YAJURE LOPEZ.

DIEGO COSTA CAIRES, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUTONOMO, NASCIDO EM POÇÕES, BA NO DIA (03/10/1996), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ANEVALDO OLIVEIRA CAIRES E DE LUCIANA TEIXEIRA COSTA. **ROBERTA MONIQUE TEIXEIRA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUTONOMA, NASCIDA EM DIADEMA, SP NO DIA (06/10/1997), RESIDENTE E DOMICILIADA DIADEMA, SP, FILHA DE FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA E DE REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

GILBERT ALVES DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ENCANADOR, NASCIDO EM GARANHUNS, PE NO DIA (03/03/1979), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE AMAURI ALVES DA SILVA E DE MARIA MARGARIDA DA SILVA ALVES. **JOANA PARC DE MOURA,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO FRENTISTA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (19/01/1979), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE HELENO ALVES DE MOURA E DE MARIA DE FATIMA DA SILVA.

VALDOMIRO JOSÉ PEREIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO COBRADOR, NASCIDO EM MACAÚBAS, BA NO DIA (13/12/1957), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE DOMINGOS JOSÉ PEREIRA E DE JULIA MARIA DOS REIS PEREIRA. **HEIDE VICENTE PEREIRA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO MANICURE, NASCIDA EM ESTADO DA BAHIA NO DIA (20/01/1961), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ VICENTE PEREIRA E DE CATOLINA SOUZA PEREIRA.

BRUNO BATISTA PENTEADO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AJUDANTE DE PEDREIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (21/06/1993), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MARIO TADEU DE CAMPOS PENTEADO E DE MARIA DE FATIMA BATISTA PENTEADO. **REBECA LAYANE GOMES DE SOUSA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUXILIAR DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO, NASCIDA EM DIADEMA, SP NO DIA (31/10/1996), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE FRANCISCO VERASMO DE SOUSA E DE JOSILENE GOMES SOUSA.

FREDERICO AUGUSTO LETICO CALICCHIO ARIENTI DE PAULA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (16/05/1987), RESIDENTE E DOMICILIADO SÃO PAULO, SP, FILHO DE PAULO ILDEFONSO HERCULANO, HELENE DE PAULA E DE VALERIA LETICO CALICCHIO HELENE DE PAULA. **ERLANE DE ANANIAS, ESTADO** CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ANALISTA DE COMÉRCIO EXTERIOR, NASCIDA EM CAMPINA GRANDE, PB NO DIA (23/04/1986), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ROSILDA SEVERINA DE ANANIAS.

TATIANE BRAGA CARVALHO, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO FISCAL DE TRANSPORTE, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (06/01/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE FLORISVALDO NASCIMENTO CARVALHO E DE SONIA BRAGA CARVALHO. **ROSINEIA ALVES MACHADO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO AUXILIAR DE LIMPEZA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (27/04/1974), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE GERALDO MACHADO DE OLIVEIRA E DE MARIA APARECIDA MACHADO.

DANILO MENDES DA COSTA GALLES, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR FINANCEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (31/06/1988), RESIDENTE E DOMICILIADO TABOÃO DA SERRA, SP, FILHO DE RAFAEL GALLES NETO E DE LUCIA MARIA MENDES DA COSTA GALLES. **DAIANE CAROLINE XAVIER SILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PROMOTORA DE VENDAS, NASCIDA EM DIADEMA, SP NO DIA (13/08/1986), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE APARECIDO DOS SANTOS SILVA E DE MARIA VITÓRIA XAVIER SILVA.

WAHIB OBEY, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ATENDENTE, NASCIDO EM BENIN - ÁFRICA NO DIA (15/03/1969), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE IBRAHIM OBEY E DE SALAMATOU HOUNSA. **NATACHA DOS ANJOS AZEVEDO DA SILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (02/05/1995), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ALEXANDRE DOS ANJOS OLIVEIRA DA SILVA E DE ANA PAULA DE AZEVEDO.

ALESSANDRO GALIZIA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ENGENHEIRO ELETRÔNICO, NASCIDO EM ROMA - ITÁLIA NO DIA (05/01/1971), RESIDENTE E DOMICILIADO EM MAZZANO ROMANO (RM) ITÁLIA, FILHO DE ETTORE GALIZIA E DE SILVANA BENEDETTI. **ANTONIA EUNICE CAVALCANTE,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO SUPERVISORA DE VENDAS, NASCIDA EM TAUÁ, CE NO DIA (12/09/1980), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE SILVESTRE DE ARAÚJO TEIXEIRA E DE ANTONIA EVA CAVALCANTE TEIXEIRA.

AROLDO ESTEVES DA SILVA FILHO, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO COZINHEIRO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (08/10/1971), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE AROLDO ESTEVES DA SILVA E DE MARIA DE LOURDES BRAULINO DA SILVA. **SILVIA REGINA SEBASTIÃO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO MANICURE DEPILADORA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (25/11/1969), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE PEDRO SEBASTIÃO E DE MARIA MARTINS SEBASTIÃO.

ROBERTO SOARES, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO OPERADOR DE MÁQUINA, NASCIDO EM MARTINÓPOLIS, SP NO DIA (25/01/1957), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ SOARES SOBRINHO E DE HILDA QUARENTA SOARES. **SONIA DE SANTANA SALES,** ESTADO CIVIL DIVORCIADA, PROFISSÃO CUIDADORA DE IDOSOS, NASCIDA EM ITAPICURU, BA NO DIA (13/08/1966), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ PINHEIRO DE SALES E DE MARGARIDA CORREIA DE SANTANA.

ROBERTO MARQUES DOS SANTOS, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MUSICO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (23/11/1969), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS E DE EURIDES FRANCELINA DOS SANTOS. **VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ASSISTENTE FINANCEIRO, NASCIDA EM SÃO CAETANO DO SUL, SP NO DIA (02/11/1961), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ISRAEL LOURENÇO DOS SANTOS E DE HELENA FERREIRA DOS SANTOS.

MARCO PEDRONE, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO BANCÁRIO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (16/05/1984), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ADELINO PEDRONE E DE ELIR MARIA DAS GRAÇAS. **DREYCELLEIA LEAL DE PAULA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ESTILISTA, NASCIDA EM BETIM, MG NO DIA (04/12/1991), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE WALDIR CORDEIRO DE PAULA E DE MARQUELISA DE FATIMA LEAL DE PAULA.

RAFAEL OLIVEIRA DE SOUSA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AJUDANTE GERAL, NASCIDO EM CAMPO BERNARDO DO CAMPO, SP NO DIA (07/02/1996), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ DIONISIO DA SILVA FILHO E DE MARIA ALICLENE OLIVEIRA DE SOUSA. **JULIANA SILVA ALVES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO OPERADORA DE LOJA, NASCIDA BAUTINGA, BAHIA NO DIA (09/04/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JULIO DA SILVA ALVES E DE DENISE MARIA DA SILVA.

FILLIPE DE ABREU VIEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO PUBLICITÁRIO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (09/07/1991), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE PETERSON VIEIRA E DE CHRISTIANE PINHEIRO DE ABREU VIEIRA. **NATALIA NADER,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PUBLICITÁRIA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (02/05/1988), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ABDOU AZIZ NADER E DE NADIA ADIBE ABDOU NADER.

THIAGO DOS REIS CROTE, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO GERENTE DE PROJETOS, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (09/10/1985), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE LUIZ FERNANDO CROTE E DE MARIA ALICE DOS REIS CROTE. **PATRICIA DOS SANTOS SOARES,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO GERENTE DE PROJETOS, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (28/01/1982), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE JOSÉ SOARES NETO E DE MARIA DOS SANTOS SOARES.

LUCAS HENRIQUE GUIMARAES MARQUES, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AUXILIAR DE REFEITÓRIO, NASCIDO EM CAMPO GRANDE, MS NO DIA (24/12/1991), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE LUIZ CARLOS MARQUES FERREIRA E DE EUNICE REIS GUIMARAES. **JAQUELINE PRATES NASCIMENTO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO BALCONISTA, NASCIDA EM POÇÕES, BANO DIA (10/02/1983), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE VALDETE DE NOVAIS NASCIMENTO E DE ELIZABETE MOREIRA PRATES NASCIMENTO.

EDILSON JOSÉ DA SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MOTORISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (05/11/1993), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ALCEBIADES JOSE DA SILVA E DE CELIA LUCIA DA SILVA. **JULIANA DE MELLO DOS SANTOS,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (04/11/1984), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE NELSON DOS SANTOS E DE ILDA DE MELLO.

GILMAR DA SILVA ALMEIDA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO MOTORISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (02/06/1975), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA E DE ALDI DA SILVA ALMEIDA. **ALINE DE MOURA TORQUATO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO SUPERVISORA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (26/06/1986), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE EDSON LUIS TORQUATO E DE IVONE FRANCISCA DE MOURA TORQUATO.

ALUÍSIO SILVÉRIO SILVA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO AERONAUTA, NASCIDO EM GUAXUPÉ, MG NO DIA (25/11/1983), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE JOSÉ CARLOS SILVA E DE REGINA LOPES SILVÉRIO SILVA. **CAMILA RIBEIRO DO AMARAL,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ADMINISTRADORA, NASCIDA EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP NO DIA (17/07/1985), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE GUILHERME VASCONCELLOS DO AMARAL E DE ROSEMARY RIBEIRO PROTESTATO DO AMARAL.

DANIEL NOGUEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO MANOBRISTA, NASCIDO EM DIADEMA, SP NO DIA (28/08/1979), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ROSA MARIA NOGUEIRA. **SELMA RIBEIRO DA SILVA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO TECNICA EM TELECOMUNICAÇÕES, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (20/06/1979), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE LUIZ GONZAGA DA SILVA E DE IRENE RIBEIRO DA SILVA.

FELIPE PASSOS DE LIMA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO CABISTA, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (08/04/1997), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE FRANCISCO PAULINO DE LIMA E DE MARIA APARECIDA DOS PASSOS ANTENOR. **PAOLA GABRIELA VITORIANO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (21/05/2000), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE MARIA DAS GRAÇAS VITORIANO.

GUSTHAVO ANDRADE DE BRITO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ANALISTA DE SISTEMAS, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (29/11/1991), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MARINHO LUCIANO ALVES DE BRITO E DE ANA MARIA MATHIAS DE ANDRADE. **GABRIELA GOMES GERALDO,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO DO LAR, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (08/12/1995), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE DIRCEU BARBOZA GERALDO E DE SANDRA GOMES GERALDO.

PEDRO PAULO CARVALHO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO GRÁFICO, NASCIDO EM CARBONITA, MG NO DIA (28/06/1966), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MANUEL ROCHA DE CARVALHO E DE ALZIRA CO